

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/12/2021 | Edição: 226 | Seção: 3 | Página: 72

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 2/2021 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES 02/2021 que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, IFES, CNPJ 10.838.653/0001-06 e o INSTITUTO INTERNACIONAL DE INOVAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS - IDATA, CNPJ 37.591.330/0001-09. OBJETIVO: A cooperação para a prospecção de entre os partícipes com vistas à execução conjunta de ações para ampliar as oportunidades de captação de recursos para apoiar a execução de projetos e programas de ensino, pesquisa e extensão do IFES, que ampliem a diversidade e a qualidade dos atendimentos e melhorem os resultados das instituições de educação básica, profissional e superior no que compete à promoção do desenvolvimento científico e tecnológico, ao estímulo à inovação e o apoio ao empreendedorismo inovador. PROCESSO: 23147.005463/2021-42. Data de Assinatura: 01/12/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Instrumento Contratual é de 30 (trinta) meses, contado a partir da data de sua publicação no D.O.U, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comunicação por escrito entre as partes realizado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento.

Jadir José Pela - Reitor Ifes Marcilio Guerine Riegert -Presidente do Instituto Internacional de Inovação e Análise de Dados - IDATA.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

Anexo I da Resolução CS nº 18/2017 de 14/07/2017

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – IFES E O INSTITUTO INTERNACIONAL DE INOVAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS - IDATA

O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – Ifes, instituído nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede e foro nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, situado na Avenida Rio Branco, nº 50, Santa Lúcia Vitória/ES, CEP 29055-640 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.838.653/0001-06 doravante denominada simplesmente **Ifes**, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor Jadir José Pela, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO] expedida pela [REDAZIDO] e inscrito no CPF [REDAZIDO] e o **INSTITUTO INTERNACIONAL DE INOVAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS - IDATA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Desembargador Ferreira Coelho, 330, CNPJ 37.591.330/0001-09, doravante designada simplesmente **IDATA**, neste ato representada por Marcilio Guerine Riegert CPF [REDAZIDO] Identidade [REDAZIDO] emitida pelo [REDAZIDO] resolvem celebrar o presente termo, conforme Processo nº 23147.005463/2021-42, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e nº 9.032/95, da Instruções Normativa 05, de 02/06/97 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento Contratual tem por objetivo a cooperação para a prospecção de entre os partícipes com vistas à execução conjunta de ações para ampliar as oportunidades de captação de recursos para apoiar a execução projetos e programas de ensino, pesquisa e extensão do IFES, que ampliem a diversidade e a qualidade dos atendimentos e melhorem os resultados das instituições de educação básica, profissional e superior no que compete à promoção do desenvolvimento científico e tecnológico, ao estímulo à inovação e o apoio o empreendedorismo inovador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento Contratual entrará em vigor a partir da data de sua publicação no D.O.U, pelo prazo de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comunicação por escrito entre as partes realizado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento.

Parágrafo Único: Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento Contratual, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo estando os partícipes de pleno acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

Caberá ao Ifes e ao IDATA estimularem e programarem ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades descentralizadas, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Instrumento. Esses esforços compreendem a indicação de um(a) servidor(a) do IFES e do(a) respectivo(a) suplente,

para participação em atividades como: disponibilização de informações e divulgação de ações institucionais do IFES e processos seletivos de propostas apresentadas ao IDATA para apoio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIDADE

As linhas básicas de ação descritas na Cláusula Primeira do presente Instrumento serão definidas e detalhadas mediante convênios a serem firmados entre os partícipes, em que serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas, contendo, quando for o caso, Plano de Trabalho em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, devendo constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da ação ou do objeto a ser executado;
- b) Obrigações dos Partícipes;
- c) Identificação das metas a serem atingidas;
- d) Identificação e estimativas dos benefícios institucionais e para a sociedade;
- e) Identificação das etapas ou fases de execução, com respectivo cronograma;
- f) Definição do plano de aplicação de aporte financeiro;
- g) Previsão de início e término de cada etapa e fases programadas;
- h) Coordenador e ordenador de despesa designado pela unidade executora no âmbito da Instituição;
- i) Indicação do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e execução do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações consideradas confidenciais a respeito das ações institucionais do IFES, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Instrumento contratual, sem que haja o estabelecimento dos devidos termos de confidencialidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Instrumento Contratual a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Instrumento Contratual, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimento, normas e/ou decisões das partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento Contratual o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

Parágrafo Único: O presente Instrumento Contratual poderá ser suspenso e/ou rescindido a qualquer tempo, de comum acordo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias, independente de notificação ou interpelação judicial, mediante o ressarcimento das despesas já autorizadas e/ou que não possam ser suspensas ou evitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Ifes providenciará a publicação resumida do presente Protocolo de Intenções, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possam surgir da execução desta parceria, fica eleita a Subseção de Vitória-ES, Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo sendo o foro competente nos termos do inciso I do art.109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Vitória, 29 de Novembro de 2021.

Ifes

Reitor - assinado eletronicamente

IDATA

Presidente - assinado eletronicamente

Testemunhas:

Nome completo: Renato Tannure Rotta de Almeida - assinado eletronicamente

Carteira de Identidade: [REDACTED]

Nome completo: Elizângela campus da Rosa Broetto - assinado eletronicamente

Carteira de Identidade: [REDACTED]



Emitido em 29/11/2021

TERMO Nº 6/2021 - REI-PROEX (11.02.37.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/11/2021 10:30)
ELIZANGELA CAMPOS DA ROSA BROETTO
DIRETOR - TITULAR
REI-DREC (11.02.37.14.04)
Matrícula: 1671056

(Assinado digitalmente em 01/12/2021 10:59)
JADIR JOSE PELA
REITOR

(Assinado digitalmente em 29/11/2021 14:06)
RENATO TANNURE ROTTA DE ALMEIDA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
REI-PROEX (11.02.37.14)
Matrícula: 1369603

(Assinado digitalmente em 29/11/2021 15:26)
MARCILIO RIEGERT
ASSINANTE EXTERNO
CPF: [REDACTED]

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2021**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **29/11/2021** e o código de verificação: [REDACTED]

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021**

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 146/DG-SOB/SOBRA, de 15 de outubro de 2021, do Instituto Federal do Ceará - IFCE Campus Sobral, torna público o resultado de habilitação da Tomada de Preços nº 01/2021 (CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO/CONCLUSÃO DO 02 (DOIS) LABORATÓRIOS DE QUÍMICA NO IFCE CAMPUS UBAJARA), sendo consideradas habilitadas as seguintes empresas: EMENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 33.508.278/0001-23); H. M. DE VASCONCELOS SERVICOS EIRELI (CNPJ 22.156.360/0001-10) e LIBRA EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA (CNPJ 06.006.135/0001-40). A cópia da Ata de Resultado de Habilitação foi encaminhada por e-mail às empresas licitantes participantes do certame. Dessa Forma, fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

PAULO JUNIOR PONTES GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDE - 01/12/2021) 158317-26405-2021NE000001

**CAMPUS ARACRUZ
DIRETORIA-GERAL**

EDITAL Nº 2, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS ARACRUZ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pela Portaria 272, de 22.11.2017, publicada no DOU de 23.11.2017, seção II, página 19, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, e pela Portaria nº. 243, de 03 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2011 do Ministro de Estado da Educação Interino e ainda de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1996, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto nos termos do inciso IV, Art. 2º, da Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, com nova redação dada pelas Leis nº. 9.849, de 26 de outubro de 1999, 10.667, de 14 de maio de 2003, 11.784, de 22 de setembro de 2008 e 12.425 de 17 de junho de 2011; Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; Portaria MEC nº 196, de 14 de março de 2013 e também em conformidade com as Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no IFES, conforme discriminação a seguir:

1. QUADRO DE VAGAS

ÁREA DE ESTUDO	LOCALIDADE	REGIME DE TRABALHO	VAGA
1. Química Industrial	Aracruz	40h	01

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata as Leis nrs. 7.596, de 10 de Abril de 1987, 11.784, de 22 de Setembro de 2008 e 12.772, de 28 de Dezembro de 2012.
- 2.2. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 8.112, de Dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 11.784, de 22 de Setembro de 2008.
- 2.3. Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.
- 2.4. Em caso de acumulação de cargos comprovar formalmente a compatibilidade de horários.
- 2.5. Ter no mínimo 18 anos completos até o término da data de inscrição.
- 2.6. Apresentar a formação mínima exigida até a data da contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. REQUISITOS PARA INGRESSO

- 3.1.1. Graduação em Química Industrial ou Engenharia Química com especialização e/ ou mestrado e/ou Doutorado (em qualquer área).

4. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Período: Consultar o Anexo III - Cronograma - www.ifes.edu.br

Horário: Consultar o Anexo III - Cronograma - www.ifes.edu.br

Local: As inscrições irão ocorrer exclusivamente pelo e-mail institucional a seguir: pseletivocdt.ara@ifes.edu.br juntamente com o formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato, bem como todas as cópias simples dos documentos comprobatórios para análise da prova de títulos. O título no e-mail deverá ser: Inscrição Edital 02/2021/Química Industrial, no seguinte formato: documento único na extensão .pdf, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 1.1.7.

5. ENDEREÇO

Campus Aracruz - Av. Morobá, nº: 248 - Morobá - Cep: 29192-733 - Aracruz - ES.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Validade: O presente Edital terá validade de 01 (um) ano a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme artigo 12 da Lei nº. 8.112/90 e inciso III, artigo 37 da Constituição Federal da República de 1988.

O presente Edital e as Normas do Processo Seletivo (Da Remuneração, Da Titulação, Dos Critérios de Avaliação) encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>

LEANDRO BITTI SANTA ANNA

ANEXO I

NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EDITAL 02/2021

1. Da Estrutura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas e constituído de:

- Prova de Títulos (classificatória): Embora esta etapa não ser eliminatória, os candidatos classificados deverão no momento da contratação apresentar todos os requisitos exigidos nos requisitos para ingresso (item 3 a 3.1.3).
- Prova de Desempenho Didático (eliminatória)

A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de zero a cem pontos.

1.1. Da Prova de Títulos:

A titulação deverá ser enviada no ato da inscrição, no e-mail contendo a identificação do candidato: Nome, nº do Edital e área de Estudo/Disciplina a qual o candidato concorre, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois da entrega dos títulos.

-Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Comissão de análise o desconsiderará.

-Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma acima estabelecida, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

-Será eliminado o candidato que não entregar seus títulos no período ou local estabelecidos.

1.1.1. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla. Serão aceitos para a prova de títulos, diplomas, certificados, declarações e atestados. Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e ainda não concluídos.

1.1.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente.

1.1.3. Os títulos deverão ser enviados juntamente ao e-mail: pseletivocdt.ara@ifes.edu.br, contendo o formulário de inscrição e todos os documentos comprobatórios, no seguinte formato: documento único na extensão .pdf, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 1.1.7.

1.1.4. Os títulos a que se referem as alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 1.1.7. só serão considerados, se deles constar a carga horária da atividade.

1.1.5. Os títulos a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 1.1.7. só serão válidos, se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES (www.capes.gov.br/cursos-recomendados) e anexado ao documento.

1.1.6. Os títulos a que se referem as alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 1.1.7. também serão aceitos na forma de declaração, mas, somente se apresentados especificando todo o conteúdo exigido nos diplomas como descrito a seguir:

I - No caso dos títulos a que se referem as alíneas "a", "b", as declarações deverão contemplar: a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus, informação sobre o parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos;

II - No caso dos títulos a que se referem a alínea "c", as declarações deverão contemplar: a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus e histórico contendo todas as exigências feitas pela Resolução 01/2007 do CNE.

III - No caso dos títulos a que se referem as alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 1.1.7, embora seja aceito na forma de declaração os documentos para classificação na prova de títulos, no momento da contratação, o candidato habilitado deverá apresentar o documento de conclusão quer seja, Certificado ou Diploma para fins de definição da referência remuneratória.

1.1.7. Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:

a) Certificado de Curso de Doutorado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 20 (vinte) pontos.

b) Certificado de Curso de Mestrado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 15 (quinze) pontos.

c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo) ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 10 (dez) pontos.

"De acordo com o parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação:

Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II - período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

